

DECRETO Nº 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

“Institui normas para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.”

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS, Prefeita em exercício de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002 e no art. 6º, IX c/c o art. 7º e o art. 15, § 7º, II, da Lei nº. 8.666/1993,

DECRETA

Art. 1º Este decreto dispõe sobre os procedimentos de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a serem realizados pelas secretarias solicitantes em conjunto com a equipe de planejamento, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo Único. Subordinam-se ao disposto neste decreto os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

II - bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I deste artigo;

III - estudo técnico preliminar (ETP): o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

IV – obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

V – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade intelectual ou material, de interesse da Administração Pública;

VI - serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº. 5.194/1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração Pública mediante especificações usuais de mercado;

VII - termo de referência (TR): documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares para a modalidade de licitação denominada “pregão”.

Art. 3º Os órgãos solicitantes deverão expedir atos indicando no mínimo 1 (um) servidor público responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), que poderá, no caso de aquisições realizadas conjuntamente – através de sistema de registro de preços ou não –, ser efetivadas por 1 (um) ou mais servidores lotados em unidades distintas, que se juntarão aos servidores lotados no órgão de planejamento da gestão, Nome: Adriana Siqueira Lins, Matrícula n. 226-1 e outros, formando a equipe multidisciplinar.

Art. 4º Os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) serão previamente submetidos à aprovação do Secretário Municipal juntamente com o termo de referência, sendo ambos essenciais para a abertura de procedimento administrativo.

Parágrafo Único. As informações e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) são de responsabilidade exclusiva dos órgãos solicitantes e da equipe multidisciplinar e deverão ser assinados pelos servidores previamente indicados.

Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é obrigatório em todos os processos administrativos, exceto:

I – nas contratações enquadradas nos arts. 17, 24, 25 da Lei nº. 8.666/1993, as quais devem seguir os procedimentos previstos no art. 26 da referida lei, em especial o parágrafo único.

Parágrafo Único. Nas hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá constar do processo a análise da contratação anterior a fim de serem definidas as unidades e as quantidades a serem adquiridas em função do consumo e da utilização prováveis, nos termos do art. 15, §7º, II, da Lei nº. 8.666/1993 e do art. 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 6º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - levantamento de valores referenciais, através da última contratação realizada pelo município ou de outro método que permita verificar os preços de mercado, quando for necessário para identificar a melhor solução, de acordo com o inciso V;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – possíveis impactos ambientais; e

XIII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 1º Nas aquisições de bens e serviços comuns, quando houver apenas uma única solução ao problema a ser resolvido, os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, III, IV, VIII, X, XII e XIII do presente artigo, sendo dispensável o cumprimento dos demais incisos.

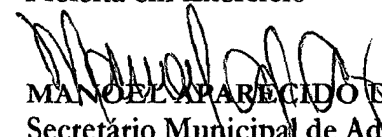
§ 2º O Órgão solicitante deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o §1º deste artigo.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, que poderá expedir normas complementares.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS 14 de janeiro de 2022.


GUIOMAR SOARES DOS SANTOS
Prefeita em Exercício


MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo



DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS

MUNICÍPIO DE
RIBAS DO RIO
PARDO:035015410
00191

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE RIBAS DO
RIO
PARDO:03501541000191
Dados: 2022.01.16 14:22:49
-04'00'

Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ouvidoria: 67 9 9606-1175
diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano II - Edição Nº 214
Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

“Institui normas para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.”

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS, Prefeita em exercício de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002 e no art. 6º, IX c/c o art. 7º e o art. 15, § 7º, II, da Lei nº. 8.666/1993,

DECRETA

Art. 1º Este decreto dispõe sobre os procedimentos de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a serem realizados pelas secretarias solicitantes em conjunto com a equipe de planejamento, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo Único. Subordinam-se ao disposto neste decreto os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

F! S 155
PROC 158/23
RUB 9

I - bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

II - bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I deste artigo;

III - estudo técnico preliminar (ETP): o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

IV - obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

V - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade intelectual ou material, de interesse da Administração Pública;

VI - serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº. 5.194/1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração Pública mediante especificações usuais de mercado;

VII - termo de referência (TR): documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares para a modalidade de licitação denominada “pregão”.

Art. 3º Os órgãos solicitantes deverão expedir atos indicando no mínimo 1 (um) servidor público responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), que poderá, no caso de aquisições realizadas conjuntamente – através de sistema de registro de preços ou não –, ser efetivadas por 1 (um) ou mais servidores lotados em unidades distintas, que se juntarão aos servidores lotados no órgão de planejamento da gestão, Nome: Adriana Siqueira Lins, Matrícula n. 226-1 e outros, formando a equipe multidisciplinar.

Art. 4º Os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) serão previamente submetidos à aprovação do Secretário Municipal juntamente com o termo de referência, sendo ambos essenciais para a abertura de procedimento administrativo.

Parágrafo Único. As informações e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) são de responsabilidade exclusiva dos órgãos solicitantes e da equipe multidisciplinar e deverão ser assinados pelos servidores previamente indicados.

Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é obrigatório em todos os processos administrativos, exceto:

I – nas contratações enquadradas nos arts. 17, 24, 25 da Lei nº. 8.666/1993, as quais devem seguir os procedimentos previstos no art. 26 da referida lei, em especial o parágrafo único.

Parágrafo Único. Nas hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá constar do processo a análise da contratação anterior a fim de serem definidas as unidades e as quantidades a serem adquiridas em função do consumo e da utilização prováveis, nos termos do art. 15, §7º, II, da Lei nº. 8.666/1993 e do art. 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 6º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - levantamento de valores referenciais, através da última contratação realizada pelo município ou de outro método que permita verificar os preços de mercado, quando for necessário para identificar a melhor solução, de acordo com o inciso V;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – possíveis impactos ambientais; e

XIII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

FLS 156
PROC 158123
RUB 9

§ 1º Nas aquisições de bens e serviços comuns, quando houver apenas uma única solução ao problema a ser resolvido, os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, III, IV, VIII, X, XII e XIII do presente artigo, sendo dispensável o cumprimento dos demais incisos.

§ 2º O Órgão solicitante deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o §1º deste artigo.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, que poderá expedir normas complementares.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS 14 de janeiro de 2022.

FLS 157
PROC 158/23
RUB 9

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS

Prefeita em Exercício

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

BOLETIM
BOLETIM DIÁRIO DA TESOUREARIA

13/01/2022

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.145,53
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	3.148,06
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	3.145,54
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	3.019.966,80
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	511.151,73
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	794.918,24
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	339.867,13
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	29,41
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	2.446.798,47
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	1.158.006,95
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	443.747,62
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	916.913,94
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	1.844.247,02
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	312.302,72
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	48.271,55
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	37.593,10
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	356.870,22
B.B. PREF MUNIC RRPARD - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	192,41
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	5.134.493,66
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	219.749,66
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	12.079.945,09
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	-
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.377,31
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	3.035.513,58
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	508.014,63
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	311,37
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90



DECRETO Nº 100, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Altera o art. 3º. do Decreto nº. 006, de 14 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o equívoco contido na parte final do art. 3º. do Decreto nº. 006, de 14 de janeiro de 2022, que instituiu normas para o Estudo Técnico Preliminar (ETP),

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento de gestão ser feita por Servidores de todas as Secretarias,

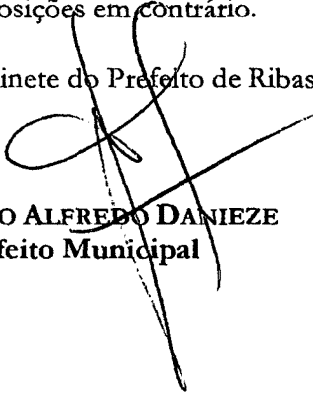
DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º. do Decreto nº. 006, de 14 de janeiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Os órgãos solicitantes deverão expedir atos indicando no mínimo 1 (um) servidor público responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) do órgão demandante, que poderá, no caso de aquisições realizadas conjuntamente - através de sistema de registro de preços ou não -, ser efetivadas por 1 (um) ou mais servidores lotados em unidades distintas, e serão enviados ao Planejamento para instrução.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de junho de 2023.


JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 568 - Quarta-feira, 28 de junho de 2023

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 100, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Altera o art. 3º. do Decreto nº. 006, de 14 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

F.S. 159
PROC. 158/23
RUB. 8

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o equívoco contido na parte final do art. 3º. do Decreto nº. 006, de 14 de janeiro de 2022, que instituiu normas para o Estudo Técnico Preliminar (ETP),

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento de gestão ser feita por Servidores de todas as Secretarias,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º. do Decreto nº. 006, de 14 de janeiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Os órgãos solicitantes deverão expedir atos indicando no mínimo 1 (um) servidor público responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) do órgão demandante, que poderá, no caso de aquisições realizadas conjuntamente - através de sistema de registro de preços ou não -, ser efetivadas por 1 (um) ou mais servidores lotados em unidades distintas, e serão enviados ao Planejamento para instrução.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de junho de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 578/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo do Município de Ribas do Rio Pardo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFLS. 160
PROC. 158/23
RUB. 9**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

OBJETO: Análise de viabilidade de contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de geolocalização de automóveis, para o controle de automóveis/máquinas, em tempo real e ininterrupto, incluindo o fornecimento em comodato de módulos de geolocalização e licença de uso de software de gerenciamento com acesso via web, bem como os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para manutenção dos automóveis/máquinas pertencentes ao município, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

LEGISLAÇÃO: O presente Estudo Técnico Preliminar considerará os seguintes atos normativos: Lei n. 8.666/93, Constituição Federal, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 123/2006, Lei n. 13.305/2010, Decreto nº 7.892/2013, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica em razão da necessidade de acompanhar e sistematizar o uso dos bens públicos, bem como, proporcionar maior segurança aos membros, servidores nos deslocamentos.

Considerando que a contratação de empresa para a prestação de serviço de geolocalização de automóveis irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos deste Município. O dispositivo de rastreamento irá possibilitar controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades, visando à redução de custos por uso inapropriado de veículos, controle de gastos com combustível, controle de excesso de velocidade, controle de manutenção de frota, controle de violação de percurso pré-definido, controle de entrada e saída de veículos, especialmente a identificação do condutor para responsabilização por infrações de trânsito.

Da mesma forma, a pretendida contratação se destina também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade da frota do Município.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Anual de 2023, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primado pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

Não obstante, encontra-se alinhada à LOA, LDO e PPA referente ao exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição do serviço	Equipamentos/veículos	Quant.	Valor total mensal	Valor total anual
Serviços de geolocalização de automóveis, para o controle de automóveis/máquinas, em tempo real e ininterrupto, incluindo o fornecimento em comodato de módulos de geolocalização e licença de uso de software de gerenciamento com acesso via web, bem como os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para o controle de veículos/máquinas em tempo real.	motocicletas, automóveis leves, caminhonete, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e maquinários em geral	200	mês	12

O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 03 (três) dias a partir da assinatura do contrato com ordem de serviços.

O serviço, objeto deste ESTUDO, deverão ser entregues/fornecidos de forma parcelada, mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada, sob pena de rescisão contratual.

O prazo para instalação de hardware, software e configuração de rede e treinamento do objeto deste é de 30 dias corridos a contar da assinatura do contrato:

A contratada deverá instalar nos veículos/máquinas indicados, sem qualquer ônus para o município, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via GSM/GPRS/GPS (módulo rastreador) em comodato e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento e via App, meio do qual se obterá, no mínimo, as seguintes informações:

- Hodômetro Real, preferencialmente rede CAN, na ausência de rede Can utilizar leitura de pulso/acelerômetro;
- Horímetro Real;
- Dados do GPS;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

(Handwritten signatures and initials)



- Telemetria Avançada – Categoria CNH compatível com o veículo/máquina, vencimento do documento do veículo, vencimento da CNH, vencimento do exame toxicológico com bloqueio do veículo/máquina, caso vencido.
- Bloqueador do veículo/máquina Via Web e Via App;
- Limitador de velocidades, embarcado no veículo com alerta sonoro;
- Excessos/infrações;
- Gestão e manutenção de veículos/máquinas;
- Distância exata percorrida/franquia de km rodado/horas trabalhadas;
- Rastreo de Rotas;
- Velocidade média;
- Velocidade máxima;
- Pontos de Paradas;
- Posição atual;
- Posições anteriores;
- Distâncias percorridas;
- Alerta de deslocamento com motor desligado;
- Alerta de funcionamento do motor com veículo parado;
- Relatório/tabela do tipo DIÁRIO DE BORDO (FICHA DE CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS), onde deverão constar as informações referentes à movimentação dos veículos/maquinários, dados de condutor individual, data e horário de saída e chegada, detalhamento do trajeto do veículo (com endereço do ponto de partida e ponto de chegada);
- Relatório de Telemetria Avançada com histórico de período de jornada;
- Relatório de manutenção preventiva e corretiva;
- Armazenamento de dados de posicionamento últimos 12 (doze) meses;
- Identificador de condutores em toda a frota inclusive nas motocicletas;

[Handwritten signatures and initials]



- Identificador de condutor por IBOTTON;
- Aplicativo para sistema operacional ANDROID/IOS;
- Alertas sobre operação (velocidade/controle de horário/cercas/eletrônicas/rotas/pontos de referência);
- Plataforma interativa com o Google/Street View;
- Resumo de Alertas (velocidade/trajeto fora do horário/km rodado/horas trabalhadas;
- Parado/horas parado ligado, sendo diário, semanal e mensal;
- Pós-venda (treinamento e acompanhamento dos resultados e alcance das metas preestabelecidas);
- Técnicos e consultores dedicados;
- Serviço disponível 24 horas;
- Suporte técnico com atendimento de até 12 horas;
- Armazenamento de dados (banco de dados), no prazo mínimo de 12 meses;
- Os equipamentos utilizados devem possuir homologação da Anatel, e serem novos de primeiro uso;
- Treinamento;
- Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar chek-list assinado de todo serviço realizado.
- Apresentar declaração ou contrato da operadora demonstrando o serviço de APN privado;

Com relação à empresa fornecedora do equipamento:

- Possuir assistência técnica local móvel;
- Disponibilizar ferramentas de gestão com acompanhamento via Web e Smartphones;
- Disponibilizar um canal de atendimento exclusivo;
- Oferecer atendimento via Call Center 24 horas;
- Fornecer auto-atendimento disponível no Portal de Serviços.

O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

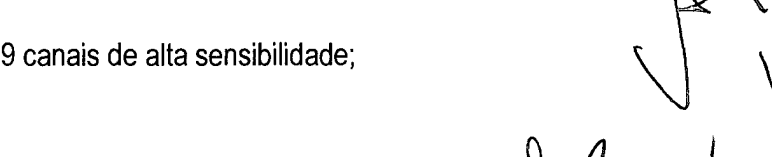


FLS. 164
PROC. 158/23
RUB. 9

Deverão ainda ser disponibilizados ao município:

mínimo 99 canais de alta sensibilidade;

Rio Pardo
Centro – Ribas do Pardo/MS



The image shows several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there are three distinct marks: a stylized 'R' or 'B', a cross-like symbol, and the word 'Kassiel' followed by 'matu-'. In the center, there is a circular stamp or signature. To the right, there are several more signatures, including one that looks like 'Z', another 'R', and a large, stylized signature that appears to be 'Nival'. At the bottom right, the word 'scrib' is written.



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

FLS. 165
PROC. 158/23
RUB. 9

- Possuir multi constelação de conectividade com satélite, abrangendo GPS; GLONNAS; GALILEO E QZSS
- Possuir detector de inibidor de sinal de celular (JAMMER);
- Possuir sistema de identificação de motoristas, permitindo o acionamento da ignição do veículo apenas após esta identificação física através de periféricos (IBUTTON);
- Controles para funções: ignição, hodômetro real, RPM real, Sensor de abastecimento de combustível, velocidade, sensor interno de alimentação que identifique informações de tensão de bateria do veículo, bloqueio/desbloqueio de combustível ou partida, buzzer sonoro para alertas internos ajustáveis, botão de pânico, receptor GPS de mínimo de 99 canais;
- Antenas GPS e GSM/GPRS internas;
- GSM/GPRS Quad-Band, 3G/WCDMA : B1 / B2 / B5 / B8, 4G/LTE : B3 / B7 / B28, IOT -4G, 3G, 2G;
- Bateria interna;
- Proteção contra curto, proteção contra inversão de tensão;
- Possuir tecnologia de conectividade, onde determina a troca de operadora, baseando-se no volume de tráfego da rede;
- Entrada específica para ligação e entradas livres para sensores;
- Saídas para atuadores;
- Memória de posições com capacidade mínima de 8.000 na memória interna;
- O equipamento deverá ser resistente a água e condições adversas caracterizadas por veículos fora da estrada;
- Possibilidade de atualização remota do firmware
- Os equipamentos devem ser homologados pela ANATEL e todo o conjunto de hardwares serem novos e de primeiro uso.

A QUANTIDADE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

As instalações dos módulos rastreadores nos veículos/máquinas deverão ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação do município, conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



Será previsto 200 (duzentas) instalações na Sede do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, em horário comercial de segunda a sexta, em local indicado pelo Contratante.

De imediato, sobre ordem de serviços, serão contratados os serviços para 136 (cento e trinta e seis) veículos/máquinas, pois o município poderá adquirir futuramente novos veículos/máquinas, podendo esse número de instalações ser contratada até a quantidade prevista neste estudo.

O número total contratado poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, obedecendo ao regramento do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93;

Na vigência contratual e no final do contrato, em casos de supressão de veículos da frota, os equipamentos deverão ser retirados ou instalados pela Contratada e recolhidos sem nenhum ônus para este município.

A contratada quando solicitada deverá retirar o equipamento no prazo de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus a contratante.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados a Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado foi obtido com base no número de veículos atual do município que consta no Anexo I deste, bem como foi previsto os futuros veículos que possam ser adquiridos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Prestação de serviços de geolocalização de automóveis, para o controle de automóveis/máquinas, em tempo real e ininterrupto, incluindo o fornecimento em comodato de módulos de geolocalização e licença de uso de software de gerenciamento com acesso via web, bem como os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para manutenção dos automóveis/máquinas pertencentes ao município	UNID	200

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



Analizando sumariamente as demais alternativas que possam atender o interesse público no mercado, reputamos, que a contratação mediante adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2022, Ata de Registro de Preços 073/22 da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT - CODER, para prestação de serviços de geolocalização de automóveis, para o controle de automóveis/máquinas, em tempo real e ininterrupto, incluindo o fornecimento em comodato de módulos de geolocalização e licença de uso de software de gerenciamento com acesso via web, bem como os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para manutenção dos automóveis/máquinas é a mais adequada e a capaz de atender nossa necessidade.

O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de Licitação, utilizado para registrar preços visando a contratação futura para a aquisição de bens e serviços. Foi introduzido no ordenamento jurídico pela lei nº 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013.

Diversas são as vantagens do SRP comparado às licitações comumente realizadas: economia de tempo, profissionais e dinheiro já que o SRP elimina a burocracia, os custos e os desgastes de uma grande quantidade de licitações, tornando-se mais eficiente; rapidez na contratação e melhor gestão dos recursos financeiros, não obrigatoriedade de estimar exatamente a quantidade e qualidade a ser contratada, podendo contratar quantidades superiores ou inferiores a estimada no edital a depender da necessidade do órgão; e por fim, o fato da aquisição poder ser destinada a diferentes órgãos, em razão de uma mesma ata de registro poder ser utilizada para várias compras de vários órgãos.

O Sistema de Registro de Preços (SRP), uma prática realizada entre os órgãos da Administração, está previsto no artigo 15, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, lei geral de licitações. Este artigo deixa claro que esse sistema "será regulamentado por decreto". Inicialmente o Decreto 3.931/01 regulamentou o SRP, até ser revogado, no ano de 2013, pelo Decreto 7.892/13, agora responsável pela regulamentação.

O Decreto 7.892/13 continua fazendo previsão à figura do "carona", no artigo 22, e define como órgão não participante, dedica um capítulo inteiro para tratar do tema, regulando, assim, a maioria dos pontos controvertidos apontados pela doutrina e jurisprudência.

"Art. 22 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFLS. 168
PROC. 158123
RUB. 8

O atual Decreto regulamentador define o órgão não participante como aquele que “não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.” (art. 2º, V, Decreto 7.892/13).

Além disso, o fornecedor beneficiário da ata deve concordar com a adesão de modo a não prejudicar as obrigações assumidas com os órgãos gerenciador e participantes da licitação.

O órgão não participante, em regra, só poderá aderir à ata de registro de preços após a primeira aquisição ou contratação realizada por órgãos integrantes da ata, sendo que depois de autorizado pelo órgão gerenciador terá 90 dias para realizar a aquisição ou contratação do bem ou serviço, observado o prazo de vigência da ata.

Outra condição fundamental para a adesão é cumprir, previamente, o dever de planejar a contratação. **Inclusive, conforme indica precedente do TCU, a contratação por adesão a atas de registro de preços não dispensa a realização da fase de planejamento, que é objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.**

Tão importante quanto a demonstração da compatibilidade das condições registradas em ata às necessidades do órgão não participante será comprovar a adequação do preço registrado em vista dos valores correntes de mercado. Essa é mais uma condição para a adesão a uma ata de registro de preços, conforme apontam os precedentes do TCU.

Não por outra razão, no Acórdão nº 1.233/2012, o Plenário do Tribunal de Contas da União orientou que, por ocasião da adesão à ata de registro de preços, o planejamento da contratação é obrigatório, assim como a demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Destaca-se, portanto, que o objetivo do presente documento é demonstrar a adequação dos serviços registrados com a necessidade da Administração Pública Municipal, além de demonstrar a total vantajosidade na Adesão.

6. LEVANTAMENTO DE VALORES REFERENCIAIS, ATRAVÉS DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO OU DE OUTRO MÉTODO QUE PERMITA VERIFICAR OS PREÇOS DE MERCADO, QUANDO FOR NECESSÁRIO PARA IDENTIFICAR A MELHOR SOLUÇÃO

A vantagem do preço registrado em detrimento ao praticado no mercado está demonstrada nas planilhas, tendo como base a Pesquisa de Preços efetuada pelo Departamento de Compras do

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Handwritten signatures and initials:
Nizaul
3
Roquel
matin
assimila
ve
PS



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFLS. 169
PROC. 158/23
RUB. 8

Município, com contratos de outros municípios, conforme se observa das planilhas e mapas que foram utilizados para a composição do preço de referência para esta contratação.

A pesquisa de mercado levada a efeito na busca pela cesta de preços aceitáveis está anexada ao presente processo administrativo, e podem ser compulsadas de forma a fornecerem as informações que se fizerem necessárias.

Após as pesquisas de preço realizadas, e com a análise crítica levada a efeito, a Administração verificou que os preços praticados pelo mercado estão acima daqueles obtidos pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/MT - CODER, através da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 035/2022. Os preços obtidos pela Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS podem ser comparados aos registrados na Ata de Registro de Preços, na Tabela abaixo, e trazem à vista a comprovada economia aos cofres públicos que a adesão à Ata pode oferecer.

ITEM	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Média Cotações	Preço Registrado na ATA
1	341,76	158,00	R\$ 162,00	R\$ 220,58	R\$ 150,00

Média das Cotações	Quant. Veículos	Meses	Valor Total
R\$ 220,58	200	12	R\$ 529.392,00

Preço Registrado na ATA	Quant. Veículos	Meses	Valor Total
R\$ 150,00	200	12	R\$ 360.000,00

Conforme podemos observar, a adesão à Ata em referência tem o potencial de gerar uma economia estimada em R\$ 169.392,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e noventa e dois reais) à Administração municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), sem levar em conta os custos que uma licitação regular traria, tais como publicações, sessões de abertura e julgamento das propostas, etc.

Os preços a serem dispensados pelo município de Ribas do Rio Pardo (MS) para aquisição do serviço será: **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) mensal, perfazendo um total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o período de 12 meses.

Não obstante o viés econômico, fator de suma importância no trato da coisa pública, ainda podemos citar vantagens de outras ordens ao se adotar a adesão à ata de outros entes (carona). Primeiramente a celeridade na contratação, visto que eliminamos praticamente por completo a fase externa da licitação, haja vista não haver publicação de editais, nem sessões de julgamento de propostas, impugnações a responder, prazos recursais, etc. Ainda, podemos aproveitar os bons frutos que outro órgão público conseguiu colher ao realizar uma licitação que logrou êxito em selecionar a proposta mais vantajosa e contratar com fornecedor idôneo.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFLS. 170
PROC. 158/23
RUB. 9

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução deste Estudo Técnico Preliminar consiste na Adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2022, Ata de Registro de Preços 073/22 da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/M - CODER, para prestação de serviços de geolocalização de automóveis, para o controle de automóveis/máquinas, em tempo real e ininterrupto, incluindo o fornecimento em comodato de módulos de geolocalização e licença de uso de software de gerenciamento com acesso via web, bem como os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para manutenção dos automóveis/máquinas é a mais adequada e a capaz de atender nossa necessidade.

Os demais requisitos estão previstos dos documentos que consubstanciaram a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2022, Ata de Registro de Preços 073/22 da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/M – CODER.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução abordada neste Estudo Técnico Preliminar está adequada às condições de prestação dos serviços estipulados na licitação de origem, Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 035/2022 da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/M – CODER.

Observou-se, seguindo a regra geral da Lei de Licitações, o processou que resultou na Ata de Registro de Preços a ser aderida prestigiou a competitividade, realizando a licitação pelo menor preço por item, conforme preconiza a Súmula n. 247 do TCU.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIRO DISPONÍVEL

- a) Aumentar a segurança do veículo
- b) Trazer mais segurança ao motorista
- c) Controle de jornada de trabalho dos motoristas;
- d) Possibilita o rastreamento de toda frota, reduzindo gastos com combustível

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Jurídica

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório:

10.1.2. Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



10.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

10.3.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

10.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

10.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

10.4. Outras Comprovações

10.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

10.4.2. **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFLS. 172
PROC. 158/23
RUB. 9

na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, tampouco para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais.

13. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

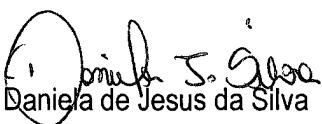
Os estudos preliminares indicam que a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 073/2022 do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2022, da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT – CODER é a forma de contratação que é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto, declaramos viável a contratação da solução pretendida.

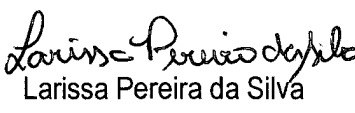
Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de dezembro de 2023.

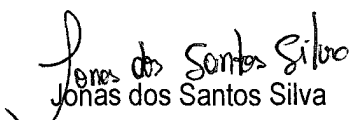

Raquel de Lima Santos
Servidora da Gerencia de
Planejamento em
Compras/Secretaria de
Assistência Social e
Habitação/ Esporte e Turismo


Anderson Aparecido Collis
Servidor da Gerência de
Planejamento em Compras/
Secretaria Municipal de
Saúde


Matheus Eustachio Victalino
Servidor da Gerencia de
Planejamento em Compras/
Secretaria de
Empreendedorismo


Daniela de Jesus da Silva
Servidora da Gerencia de
Planejamento em Compras/
Secretaria de Gestão de
Governo/Finanças e
Planejamento


Larissa Pereira da Silva
Servidora da Gerencia de
Planejamento em Compras/
Secretaria de Educação


João dos Santos Silva
Servidor da Gerencia de
Planejamento em
Compras/Secretaria de
Infraestrutura Pública

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br







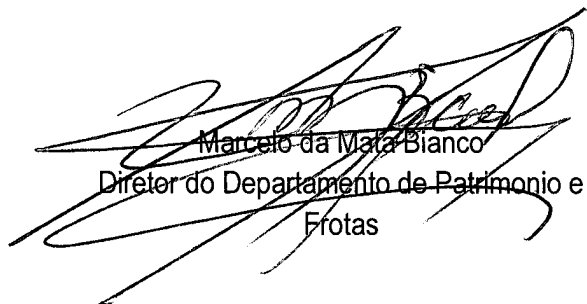


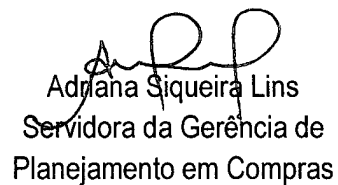




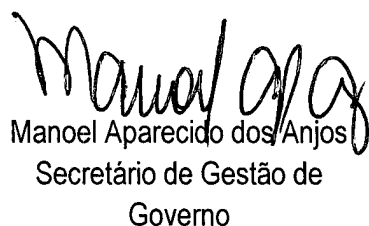
PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

FLS. 173
PROC. 158/23
RUB. 9

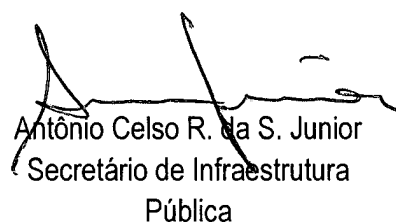

Marcelo da Mata Bianco
Diretor do Departamento de Patrimônio e Frotas

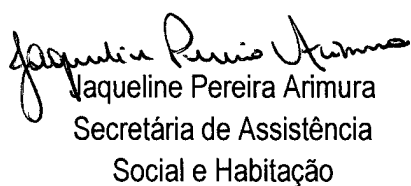

Adriana Siqueira Lins
Servidora da Gerência de Planejamento em Compras

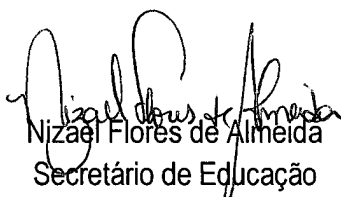
Autorizado por:

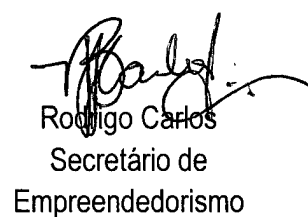

Manoel Aparecido dos Anjos
Secretário de Gestão de Governo


Mayane Hirahata Shiota
Secretária de Saúde


Antônio Celso R. da S. Junior
Secretário de Infraestrutura Pública


Jaqueline Pereira Arimura
Secretária de Assistência Social e Habitação


Nizael Flores de Almeida
Secretário de Educação


Rodrigo Carlos
Secretário de Empreendedorismo


Júlio Cesar da Silva Nogueira
Secretário de Esporte e Turismo


Nadja de Lima Matias
Secretária de Finanças e Planejamento

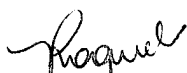
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

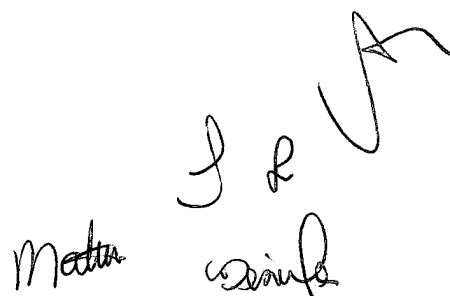
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br







RELAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE JUVENTUDE						
SEQ.	TIPO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
1	GRANMICRO	RWB8A35	VW	MASCA GRANMICRO E O	2021	2022
2	CARRO	RWF5J18	RENAULT	KWID ZEN 2	2022	2023
3	TRATOR	TRA0054	HUSQVARNA	MZ 54	2023	2023

SECRETARIA DE FINANÇAS						
SEQ.	TIPO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
1	CARRO	RWG7A49	RENAULT	KWID ZEN 2	2023	2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
SEQ.	TIPO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
1	CARRO	RWG7A65	RENAULT	KWID ZEN 2	2023	2024
2	CARRO	RWG7D00	RENAULT	KWID ZEN 2	2023	2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
SEQ.	TIPO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
1	ONIBUS	AER7598	MERCEDES BENZ	M.BENZ OF 1318	1993	1994
2	MICROONIBUS	HRO5726	MARCOPOLO	VOLARE A8 MO	2000	2001
3	ONIBUS	HTO3452	IVECO	CITYCLASS 70C17	2013	2013
4	CAMINHÃO	HTO3460	AGRALE	8700	2014	2015
5	MICROONIBUS	NRZ3173	VW	KOMBI TRANSFORM PAS	2013	2014
6	MICROONIBUS	NRZ3174	VW	KOMBI TRANSFORM PAS	2013	2014
7	MICROONIBUS	NRZ3176	VW	KOMBI TRANSFORM PAS	2013	2014
8	MICROONIBUS	NRZ3181	VW	KOMBI TRANSFORM PAS	2013	2014
9	MICROONIBUS	NRZ3182	VW	KOMBI TRANSFORM PAS	2013	2014

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



10	ONIBUS	NRZ3183	IVECO	CITYCLASS 70C17	2013	2014
11	ONIBUS	NRZ3534	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2012	2013
12	ONIBUS	NRZ3811	MERCEDES BENZ	M.BENZ OF 1519 R.ORE	2012	2013
13	ONIBUS	NRZ3812	MERCEDES BENZ	M.BENZ OF 1519 R.ORE	2013	2013
14	ONIBUS	OOM6936	MERCEDES BENZ	M.BENZ OF 1519 R.ORE	2014	2014
15	ONIBUS	QAB4551	MERCEDES BENZ	M.BENZ OF 1519 R.ORE	2017	2017
16	ONIBUS	QAB8B38	VW	NEOBUS TH O	2020	2021
17	ONIBUS	RWG4F65	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2022	2023
18	CARRO	RWG7A51	RENAULT	KWID ZEN 2	2023	2024
19	CARRO	RWH5J85	FORD	FORD RANGER XLSCD4A32	2023	2023
20	CARRO	RWH5J91	FORD	FORD XLS 4X4	2023	2023
21	MICROONIBUS	RWJ0F95	RENAULT	MASTER RAYTEC PA	2023	2024
22	MICROONIBUS	RWJ0H20	RENAULT	MASTER RAYTEC PA	2023	2024
23	MICROONIBUS	RWJ0H23	RENAULT	MASTER RAYTEC PA	2023	2024
24	MICROONIBUS	RWJ0H28	RENAULT	MASTER RAYTEC PA	2023	2024
25	MICROONIBUS	RWJ0H32	RENAULT	MASTER RAYTEC PA	2023	2024

SECRETARIA DE SAÚDE

SEQ.	TIPO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
1	CAMINHONETE	GBZ4F74	RENAULT	MASTER L1 CM AMB	2023	2024
2	CAMINHONETE	GKG0F82	RENAULT	MASTER L1 CM AMB	2023	2024
3	MOTOCICLETA	HRW8515	HONDA	CG 125 CARGO	1998	1998
4	CARRO	HS0249	FIAT	UNO MILLE WAY ECON	2008	2009
5	CAMINHONETE	HS0252	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2009	2010
6	CAMINHONETE	HTO3457	TOYOTA	HILLUX TRANSFORM A	2014	2015
7	CAMINHONETE	NRL9306	FIAT	DOBLO TRANSFORM AMB	2014	2015
8	MICROONIBUS	OOU9716	MERCEDES BENZ	M.BENZ 515 CDISPRINTERM	2016	2017
9	CARRO	QAB4550	CHEVROLET	ONIX 10MT JOYE	2017	2017
10	CAMINHÃO	QAB4553	MERCEDES BENZ	M.BENZ 415 EUROLAF AMB	2017	2018
11	CARRO	QAB4554	CHEVROLET	ONIX 10MT JOYE	2018	2019
12	CAMINHONETE	QAO9840	MITSUBISHI	L200 TI=RITON SPT GL	2018	2019
13	CARRO	QAO9842	CHEVROLET	ONIX 10MT JOYE	2019	2019

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDÓFLS. 176
PROC. 158/23
RUB. 9

14	CARRO	QAO9843	CHEVROLET	ONIX 10MT JOYE	2019	2019
15	CARRO	QAO9844	CHEVROLET	ONIX 10MT JOYE	2019	2019
16	CARRO	QAP9610	CHEVROLET	ONIX 10MT JOYE	2019	2019
17	MICROONIBUS	QAP9612	FIAT	DUCATO ENGESIGMIC	2019	2019
18	CAMINHONETE	QAP9613	FIAT	FIORINO HD WK E	2019	2020
19	CAMINHONETE	QAZ6190	RENAULT	MASTER MARIMAR A	2021	2022
20	CAMINHÃO	RWA7A62	MERCEDES BENZ	MBENZ SPRINTER TCA AMB	2021	2022
21	CARRO	RWG7D17	RENAULT	KWID ZEN 2	2023	2024
22	CARRO	RWG7D19	RENAULT	KWID ZEN 2	2023	2024
23	CARRO	RWG7D27	RENAULT	KWID ZEN 2	2023	2024
24	CARRO	RWG7D37	RENAULT	KWID ZEN 2	2023	2024
25	CAMINHONETE	RWJ0F37	RENAULT	MASTER L1 CM AMB	2023	2024
26	CARRO	RWJ6I67	RENAULT	E-KWID INTENS	2023	2024
27	MICROONIBUS	RWJ8C37	VW	MASCA GRANVIA E O	2022	2023
28	CAMINHÃO	SLW7H17	MERCEDES BENZ	M.BENZ 417 MNP AMB	2023	2024

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEQ.	TIPO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
1	CARRO	HS0254	FIAT	UNO MILLE WAY ECON	2011	2012
2	CARRO	HTO2061	FIAT	UNO MILLE WAY ECON	2011	2012
3	CARRO	NRL9307	FIAT	PALIO FIRE	2015	2016
4	CARRO	NRL9308	FIAT	PALIO FIRE	2015	2016
5	CAMINHONETE	NRZ3179	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD	2013	2014
6	CARRO	QAO9841	CITROEN	AIRCROSS STARTMT	2018	2019
7	CARRO	RWG7C57	RENAULT	KWID ZEN 2	2023	2024
8	CARRO	RWG8A85	RENAULT	KWID ZEN 2	2023	2024
9	CARRO	RWI0G32	CHEVROLET	SPIN SM ADAPT ACESS	2022	2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SEQ.	TIPO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
1	CARRO	HQH7724	FIAT	PALIO WEEKEND ELX	2000	2000
2	CAMINHÃO	HTO3458	AGRALE	8700	2014	2014
3	TRATOR	LST0090	NEW HOLLAND	90 PLUS	2017	2017
4	CARRETA AGRICOLA	NF 422	TADEU	TH 5002	2015	2015

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFLS. 177PROC. 158/23RUB. 9

5	CALCALHADEIRA	NF 44226	MARCHESAN	DCA2 7500	2014	2014
6	CAMINHÃO	QAB4549	AGRALE	A7500 I	2016	2016
7	CAMINHONETE	REW5G97	FIAT	TORO ENDUR AT9 4X4	2021	2022
8	CAMINHÃO	RWB2H50	VW	24.280 CRM 6X2	2021	2022
9	CAMINHÃO	RWC9H36	VW	24.280 CRM 6X2	2022	2023
10	CAMINHONETE	RWH5J91	FORD	RANGER XLSCD4A32	2023	2023
11	CARRO	RWJ6I66	RENAULT	E-KWID INTENS	2023	2024
12	TRATOR	TMF4283	MASSEY FERGUSON	MF 4283/4	2015	2015

SECRETARIA DE OBRAS

SEQ.	TIPO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
1	CAMINHÃO	AEL5961	MERCEDES BENZ	L 1113	1977	1977
2	CAMINHÃO	BIW0799	MERCEDES BENZ	1113	1971	1971
3	ROLO COMPACTADOR	COM0008	XCMG	XS120	2011	2011
4	CAMINHÃO	DBB7682	FORD	CARGO 4331	2004	2004
5	ESCAVADEIRA	ESC0005	HYUNDAI	R140LC-7	2009	2009
6	ESCAVADEIRA	ESC0006	HYUNDAI	R160LC-7	2012	2012
7	RETRO ESCAVADEIRA	ESC0007	RANDON	RD 406	2013	2014
8	ESCAVADEIRA	ESC0050	XCMG	XE150BR	2022	2022
9	CAMINHONETE	HQH0278	TOYOTA	BANDEIRANTE	1991	1992
10	CAMINHÃO	HQH3677	VW	11.140	1994	1994
11	ONIBUS	HQH4735	VW	16.180 CO	1996	1996
12	CAMINHONETE	HQH5342	TOYOTA	BANDEIRANTE BJ55LP BL3	1997	1997
13	CARRO	HQH5852	FIAT	UNO MILLE SX	1997	1998
14	MICROONIBUS	HQH6601	VW	KOMBI	1998	1998
15	CAMINHONETE	HS0248	FIAT	DUCATO TRANSFORM A	2008	2008
16	CARRO	HS0251	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009	2010
17	CAMINHÃO	HS0253	VW	15.180 CNM	2011	2011
18	MOTOCICLETA	HS03171	HONDA	NXR150 BROS ES	2007	2007
19	CARRO	HTO2062	FIAT	UNO MILLE WAY ECON	2011	2012
20	CARRO	HTO2063	FIAT	PALIO WK ATTRAC 1.4	2013	2013
21	CAMINHÃO	HTO3453	VW	26.280 CRM 6X4	2014	2014

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



22	CAMINHÃO	HTO3458	AGRALE	8700	2014	2014
23	CAMINHONETE	HTO3459	FIAT	STRADA WORKING	2014	2015
24	MOTONIVELADORA	NIV0014	CATERPILLAR	CAT 120K	2013	2013
25	MOTONIVELADORA	NIV0015	CATERPILLAR	CAT 120H	1998	1988
26	MOTONIVELADORA	NIV0016	CATERPILLAR	140 HP	1994	1994
27	MOTONIVELADORA	NIV1803	XCMG	GRI 1803 BR	2022	2022
28	MOTONIVELADORA	NIV1804	XCMG	GR 180	2022	2023
29	MOTONIVELADORA	NIV8093	NEW HOLLAND	170 B	2012	2012
30	CAMINHÃO	NRP8543	VW	15.180 EURO 3 WORKER	2011	2011
31	CAMINHÃO	NRP8545	VW	15.180 EURO 3 WORKER	2011	2011
32	CAMINHÃO	NRP8546	VW	15.180 CNM	2011	2012
33	CAMINHÃO	NRP8547	VW	15.180 CNM	2011	2012
34	CAMINHÃO	NRP8548	VW	24.250 CNC 6X2	2011	2012
35	MICROONIBUS	NRZ3175	VW	KOMBI TRANSFORM PAS	2013	2014
36	CAMINHONETE	NRZ3178	TOYOTA	HILUX CD 4X4 SR	2013	2014
37	PÁ CARREGADEIRA	PAM0001	HYUNDAI	HL740-7	2009	2009
38	PÁ CARREGADEIRA	PAM0002	HYUNDAI	HL740-7A	2010	2010
39	PÁ CARREGADEIRA	PAM0003	CASE	W20E	2002	2002
40	PÁ CARREGADEIRA	PAM0004	CASE	W20B	1990	1990
41	PÁ CARREGADEIRA	PAM0005	NEW HOLLAND	12D	2021	2021
42	PÁ CARREGADEIRA	PAM0006	NEW HOLLAND	12D	2022	2023
43	PÁ CARREGADEIRA	PAM0060	NEW HOLLAND	L60F	2023	2023
44	CAMINHÃO	QAB4548	VW	8.160 DRC 4X2	2016	2016
45	CAMINHONETE	QAB4552	FIAT	DUCATO MAXICARGO	2016	2017
46	CAMINHÃO	QAW0A67	AGRALE	ATEGO 2426	2019	2020
47	CAMINHONETE	REW5H04	FIAT	TORO ENDUR AT9 4X4	2021	2022
48	CAMINHONETE	REW5H07	FIAT	TORO ENDUR AT9 4X4	2021	2022
49	CAMINHÃO	REY9A97	VW	31.330 CRC 6X4	2021	2022

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDFLS. 179
PROC. 158/23
RUB. 9

50	CAMINHÃO	RWG4E74	VW	17.260 CRM 4X2	2022	2023
51	CARRO	RWG7A52	RENAULT	KWID ZEN 2	2023	2024
52	CAMINHONETE	RWH5J83	FORD	RANGER XLSCD4A32	2023	2023
53	CARRO	RWJ6I61	RENAULT	E-KWID INTENS	2023	2024
54	CAMINHÃO	RWU3A33	IVECO	TECTOR 240E28	2022	2023
55	TRATOR	TRA0012	MASSEY FERGUSON	290	1996	1996

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br